



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DOCENTE (SIMPLIFICADO) – CONTRATO TEMPORÁRIO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO – ÁREA DE TEORIA GERAL DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL, DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

EDITAL FDRP Nº 002/2019

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo, em 08/02/2019, estarão abertas, pelo prazo de 12 (doze) dias, no período das 8 horas do dia 21/02/2019 às 23h59 do dia 04/03/2019, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.877,43 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) referência: maio/2018, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Direito Público, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e Área de Conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);

II – CPF (para candidatos brasileiros);

III - Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, fax ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. DDP1201 - Direitos Humanos
- II. DDP2202 - Teoria Geral do Estado
- III. DDP2260 - Direito e Gênero
- IV. DDP3202 - Direito Constitucional - Teoria da Constituição
- V. DDP4202 - Direito Constitucional II - Organização do Estado
- VI. DDP5202 - Direito Constitucional III - Controle e Processos Constitucionais
- VII. DDP9015 - Educação e Assessoria Jurídica Popular em Direitos Humanos
- VIII. DDP9019 - Estado, Poder, Direito e Ideologia: uma visão a partir do cinema

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio da atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova escrita (peso 3).
- II. Prova didática (peso 4).

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

- 5.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;
- 5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 5.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Teoria do Estado: Noção, objeto, método.
2. Elementos constitutivos do Estado.
3. Estado e Direito.
4. Constituição e Poder Constituinte.
5. Constitucionalismo.
6. Princípios constitucionais.
7. A eficácia e a aplicabilidade das normas constitucionais.
8. Interpretação e aplicação de normas constitucionais.
9. As entidades da Federação brasileira.
10. O Poder Legislativo na Constituição de 1988.
11. Processo Legislativo.
12. O Poder Executivo: organização e competências.
13. Responsabilidade do Presidente da República.
14. Poder Judiciário: organização, garantias institucionais e garantias de seus membros.
15. Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.
16. Funções essenciais à Justiça.
17. Teoria geral do controle de constitucionalidade dos atos normativos.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO**

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, <http://www.direitorp.usp.br/fique-por-dentro/concursos/processo-seletivo-professor-doutor/processos-seletivos-em-andamento/>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2019, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP, sito à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, nº 835, Sala D-309, 2º piso, tel. (16) 3315-4954 ou pelo email: atacfdrp@usp.br.

Publique-se.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2019.

Profª Drª Monica Herman Salem Caggiano

Diretora